



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Coordenação-Geral de Gestão de Cadastro e Informação Geoespacial
Gabinete

TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SPU Nº 02/2020

I - Identificação do Objeto do Termo Aditivo

O primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizado nº 02/2020 entre o Instituto Federal do Espírito Santo e a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União tem por objeto a alteração da **Cláusula 5 - VIGÊNCIA**.

II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora

UG/Gestão - Repassadora: 170011/00001 - Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União do Ministério da Economia - SPU /ME

UG/Gestão - Recebedora: 158151/ 26406 – Instituto Federal do Espírito Santo - IFES

III - Justificativa:

A necessidade de prorrogação de prazo se deve principalmente ao fato de as atividades do projeto terem se iniciado somente em abril de 2021 além do que, almeja-se ofertar mais capacitações até o final de 2022, entre outras metas a serem cumpridas.

A atividade de pesquisa visando a proposta da metodologia intitulada “Processamento Fotogramétrico de acervos fotográficos” sofreu atraso considerável em virtude dos resultados de processamento com fotografias digitalizadas pelo “Scanner ColorTrac Smart LF SGI” não terem trazido os resultados esperados. Neste sentido, houve necessidade de uso de um scanner de mesa de grande formato que pudesse ser adotado na digitalização das fotografias com padrão de 23x23 cm e com resolução mínima de 600 DPI, o que foi providenciado posteriormente.

Considerando este aditivo, ressalta-se a previsão de cumprimento das seguintes metas: realização de pelo menos mais duas capacitações, apresentação de duas propostas metodológicas, submissão de dois artigos científicos para publicação.

Portanto, para conclusão das atividades e metas previstas no projeto, torna-se necessário a prorrogação de prazo por 7 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias ao prazo previsto inicialmente de 18 (dezoito) meses.

A disponibilidade de recursos está relacionada à não ocupação de todas as vagas de bolsistas previstas, durante alguns meses ao longo do projeto.

Destaca-se que o Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Termo de Execução Descentralizado nº 02/2020 entre a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União e o Instituto Federal do Espírito Santo não trará nenhum ônus a mais para o erário, tratando-se apenas de aditivo de prazo.

IV - Vigência e Prorrogação:

Este Termo Aditivo vigorará de 03/05/2022 a 31/12/2022. Qualquer alteração relativa à alocação dos recursos previstos no Plano de Trabalho que integra este Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada, bem como a aplicação de saldos de rendimentos financeiros deverão ser antecedidas de autorização da SPU/ME para a qual o IFES deverá apresentar novo Plano de Trabalho ajustado. No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à SPU/ME, o prazo de vigência deste Instrumento será prorrogado “de ofício” antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

V - Condições Gerais:

As demais cláusulas e condições constantes do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2020, celebrado entre a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União e o Instituto Federal do Espírito Santo, permanecem inalteradas.

VI - Aprovação:

Documento assinado eletronicamente FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS Secretária de Coordenação e Governança do Patrimônio da União	Documento assinado eletronicamente JADIR JOSE PELA Reitor do IFES
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos, Secretário(a)**, em 14/04/2022, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jadir Jose Pela, Usuário Externo**, em 18/04/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24017401** e o código CRC **BE33E040**.